



**Parecer Consultoria Tributária Segmentos
VAF MG Estoque de terceiro**

12/11/2013

Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas Apresentadas pelo Cliente.....	3
3.	Análise da Consultoria	3
3.1.	RICMS MG.....	4
4.	Conclusão	5
5.	Informações Complementares	5
6.	Referências	5
7.	Histórico de Alterações	6

1. Questão

A questão que será analisada é referente ao tratamento de estoques de produtos e mercadorias de terceiro em propriedade do informante no relatório auxiliar para preenchimento anual das informações referentes a VAF – Valor Adicionado Fiscal, a DAMEF – Declaração de Movimentos Econômico e Fiscal e a GI – Guia de Informação Interestadual, obrigatório para alguns contribuintes de ICMS estabelecidos em Minas Gerais.

2. Normas Apresentadas pelo Cliente

Não foram apresentadas normas iniciais para análise.

3. Análise da Consultoria

Para análise da questão utilizou-se como base o Anexo I da Portaria SRE 118/2013 que apresenta o material de orientação para o preenchimento da DAMEF.

PORTARIA SRE Nº 118, DE 14 DE MARÇO DE 2013
(MG de 15/03/2013)

Estabelece Manuais de Orientação para Preenchimento e Entrega da Declaração Anual do Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF) e para Apuração do VAF B.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 148 a 151 da Parte 1 do Anexo V do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, no Decreto nº 38.714, de 24 de março de 1997, e na Resolução nº 4.306, de 8 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes manuais:

I - no Anexo I, o Manual de Orientação para Preenchimento e Entrega da Declaração Anual Do Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF);

II - no Anexo II, o Manual de Orientação para Apuração do VAF B e Preenchimento do Formulário VAF-B.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SRE nº 105, de 20 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Subsecretaria da Receita Estadual, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

O item 6.5 deste leiaute apresenta instruções de preenchimento para o quadro de estoque de mercadorias e produtos.

ANEXO I

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DA DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO E FISCAL (DAMEF)
(a que se refere o inciso I, do art. 1º, da Portaria SRE nº 118/2013)

6.5. DAMEF COMPLETA

Nesse roteiro serão enquadrados os contribuintes que no período de referência se encontravam nos regimes de recolhimento débito/crédito e/ou isento/imunes, regimes de recolhimentos 01 e 03.

6.5.1. ESTOQUES DE MERCADORIAS E PRODUTOS

No quadro “Estoques de Mercadorias e Produtos” serão detalhados, por espécie de tributação, o total das mercadorias inventariadas no início e no final do período de referência, arroladas no livro Registro de Inventário.

6.5.1.1. ESTOQUE INICIAL

Relativamente ao estoque inicial, será informado nos campos:

- a) **Tributados:** o valor total das mercadorias e produtos tributados, ainda que com redução de base de cálculo, em estoque no início do período de referência;
- b) **Sujeitos à Substituição Tributária:** o valor total das mercadorias e produtos sujeitos à retenção do ICMS por substituição tributária relativamente às operações subsequentes em estoque no início do período de referência;
- c) **Isentos ou Não Incidência:** o valor total das mercadorias e produtos alcançados pela isenção e/ou não incidência do ICMS em estoque no início do período de referência;
- d) **Outros:** informar o valor das demais mercadorias e produtos não enquadrados nas alíneas “a” a “c” em estoque no início do período de referência, tais como materiais de consumo;
- e) **Total:** o somatório dos campos referentes ao estoque inicial.

6.5.1.2. ESTOQUE FINAL

Relativamente ao estoque final, será informado nos campos:

- a) **Tributados:** o valor total das mercadorias e produtos tributados, ainda que com redução de base de cálculo, em estoque no final do período de referência;
- b) **Sujeitos à Substituição Tributária:** o valor total das mercadorias e produtos sujeitos à retenção do ICMS por substituição tributária relativamente às operações subsequentes, em estoque no final do período de referência;
- c) **Isentos ou Não Incidência:** o valor total das mercadorias e produtos alcançados pela isenção e/ou não incidência do ICMS em estoque no final do período de referência;
- d) **Outros:** informar o valor total das demais mercadorias e produtos não enquadrados nas alíneas “a” a “c” em estoque no final do período de referência, tais como materiais de consumo;
- e) **Total:** o somatório dos campos referentes ao estoque final.

3.1. RICMS MG

O RICMS do Estado de Minas Gerais normatiza o controle de inventário.

Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS MG

Decreto Estadual nº 43.080 de 13.12.2002 D.O.E.: 14.12.2002

ANEXO V – DOS DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS

PARTE 1 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS

TÍTULO VI DOS LIVROS E DOCUMENTOS DESTINADOS À ESCRITURAÇÃO FISCAL

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE INVENTÁRIO

Art. 197. O livro Registro de Inventário, modelo 7, destina-se a arrolar, pelo valor e especificações que permitam sua perfeita identificação, a mercadoria, a matéria-prima, o produto intermediário, o material de embalagem, o produto manufaturado e o produto em fabricação existentes no estabelecimento, à época do balanço.
§ 1º - No livro Registro de Inventário serão também arrolados, separadamente:
I - a mercadoria, a matéria-prima, o produto intermediário, o material de embalagem e o produto manufaturado pertencentes ao estabelecimento, em poder de terceiros;
[...]

4. Conclusão

O controle de estoque possui uma importância significativa para as empresas, cabendo observar que a sua mensuração afeta diretamente a apresentação de dados fiscais, financeiro e contábeis de uma empresa. Ele abrange, como regra geral, tanto as mercadorias de propriedade da empresa, em seu poder ou em poder de terceiros, quanto as mercadorias e os produtos de propriedade de terceiros que estejam sob a custódia da empresa. Ressalta-se que de acordo com art. 197, caput e § 1º da Parte 1 do Anexo V do RICMS/MG o registro de inventário deve apresentar as informações deste controle, separando os dados de terceiros.

As normas informam que se deve detalhar, por espécie de tributação, o total das mercadorias inventariadas no início e no final do período de referência e relacionadas no livro Registro de Inventário.

Desta forma se o contribuinte controlar os estoques de mercadorias de terceiros em seu poder e mativer o inventário destes itens, as informações devem ser apresentadas no quadro de Estoque de Mercadorias e Produtos da DAMEF caso contrário os valores não devem ser somados nem subtraídos neste quadro, que passará a apresentar apenas o valor do estoque que pertence ao contribuinte.

5. Informações Complementares

Apenas as regras do quadro Estoque de Mercadorias e Produtos do relatório auxiliar para preenchimento das informações referentes a DAMEF sofreram alterações, não impactando em outro processo no sistema.

6. Referências

- <http://tdn.totvs.com.br/pages/releaseview.action?pagelId=6076349>
- http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/portarias/2013/port_subsec118_2013.htm
- http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/ricms/partegeral_6.htm
- http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/instrucoes_normativas/2008/insre01_2008.htm

7. Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
LSB	12/11/2013	1.00	VAF – MG – Estoque de terceiros	THSMXY